



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA ANGELA SAVERGNINI, S/Nº - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 299 DE 21 DE MAIO DE 1997.

DÁ DENOMINAÇÃO DE VILA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica denominada "Vila Palmira", a que fica localizada paralela a Rodovia Antônio Camata, que parte do Cemitério Municipal, indo terminar no final do loteamento da Família Lorenzoni, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilândia em, 21 de maio de 1997.


Prefeito Municipal.

Registrada na SEMAD
da P.M.M. Em,
21/05/97.


Secretário da SEMAD.

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data.

Em, 21/05/97. 

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
BLEUTERIO LORENZONI
OFICIAL E TABELIÃO
JAQUELINE LORENZONI
SUBSTITUTA
AV. D. BOSCO, - MARILÂNDIA - ES